



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em internet rural para fornecimento de serviços de conexão à internet nas escolas municipais do bairro Indaiatuba e do bairro dos Costas, pelo período de 12 meses, em conformidade com a Nova Lei de Licitação 14.133/21, por meio de dispensa de licitação.

1. Contexto

1.1. As escolas municipais localizadas nos bairros de Indaiatuba e dos Costas necessitam de conexão à internet para o desenvolvimento de atividades educacionais, administrativas e de gestão escolar.

1.2. A contratação de uma empresa especializada em internet rural visa garantir o acesso à internet nessas áreas remotas, onde a infraestrutura convencional de conexão pode ser limitada.

2. Objeto

2.1. Fornecimento de serviços de conexão à internet com tecnologia rural nas escolas municipais dos bairros de Indaiatuba e dos Costas.

2.2. Prover acesso à internet com velocidade mínima de 20 Mbps (megabits por segundo), garantindo a estabilidade e qualidade do serviço.

3. Requisitos Técnicos

3.1. A empresa contratada deverá possuir expertise comprovada na prestação de serviços de internet rural.

3.2. Garantir a disponibilidade mínima de conexão de 99% do tempo de funcionamento.

3.3. Oferecer suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para solução de eventuais problemas de conectividade.

4. Prazo e Local de Execução

4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

4.2. Os serviços serão prestados nas escolas municipais situadas nos bairros de Indaiatuba e dos Costas, conforme especificado em anexo.

5. Critérios de Dispensa de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

5.1. Conforme previsto na Nova Lei de Licitação 14.133, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o inciso XXXIII do artigo XX da referida lei, que autoriza a dispensa em situações emergenciais ou de calamidade pública, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais.

6. Obrigações da Contratada

6.1. Garantir o pleno funcionamento da conexão à internet durante todo o período contratual.

6.2. Realizar manutenções preventivas e corretivas, conforme necessário, para assegurar a qualidade do serviço.

6.3. Prestar suporte técnico imediato em casos de interrupção da conexão.

7. Fiscalização

7.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverá acompanhar a qualidade e regularidade dos serviços prestados.

8. Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

9. Dotação Orçamentária

9.1. Os recursos necessários para a contratação serão provenientes da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.

10. Disposições Gerais

10.1. Eventuais casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

10.2. Este Termo de Referência deverá ser parte integrante do contrato a ser celebrado entre a contratante e a contratada.



Documento assinado digitalmente
JUDITH MARIA CAFUNDO
Data: 26/02/2024 16:49:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Judith Maria Cafundó
Secretária Municipal de Educação.

Buri, 19 de Fevereiro de 2024